



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO AMAZONAS COMARCA DE MANAUS
**1º CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**

Maria da Conceição Castro Lopes – Oficial
Av. Getúlio Vargas, 1149, Centro, Cep 69.020-011 – CNPJ 04.536.546/0001-12



PROTOCOLO Nº 00072796

REGISTRO Nº 00065599

LIVRONº A-1233

DATA 04/05/2022

CERTIDÃO

CERTIFICO em virtude das atribuições que por lei me são conferidas, e a requerimento de partes interessadas, que revendo no cartório a meu cargo o livro de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, dele verifiquei constar o registro do teor seguinte:

DENOMINAÇÃO	ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE NEFROLOGIA
ESPECIE	ASSOCIAÇÃO
NATUREZA	ATOS CONSTITUTIVOS
DURAÇÃO	INDETERMINADA
INSTRUMENTO	PARTICULAR
REPRESENTANTE(S)	KARLA CRISTINA SILVA PETRUCCELLI ISRAEL
ENDEREÇO	AVENIDA AYRÃO, Nº 1046, BAIRRO CENTRO - CEP 69.025-005
FORO	MANAUS
ESTATUTO REFORMÁVEL	SIM
DIRETORIA REMUNERADA	NÃO
COMPETÊNCIA	ASSEMBLEIA GERAL
DATA DE FUNDAÇÃO	07/10/2021
DATA DE ELEIÇÃO	07/10/2021
DATA DE APROVAÇÃO	07/10/2021
DATA DE POSSE	07/10/2021
TEMPO DE MANDATO	02 ANOS

Pelo registro da(os) ATOS CONSTITUTIVOS acima descrito a referida ASSOCIAÇÃO, adquiriu sua PERSONALIDADE JURÍDICA, em virtude de sua inscrição lavrada nesta data, apresentando para tanto os documentos exigidos pela legislação em vigor. Era o que se continha no referido ato, o qual subscrevo, dou fé. Dada e passada na Cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, aos 4 de maio de 2022. Eu, Abrahim Soares Rodrigues, Oficial Substituto, subscrevo e assino.

Manaus, 4 de maio de 2022

Cartório RTD

José da Silva Lopes Júnior
Substituto

Abrahim Soares Rodrigues
Oficial Substituto



SELO ELETRÔNICO TJAM

INSCPJ004903071GDPC9W6218331

Valor ato: R\$784,23 Consulte o selo em
cidadao.portalseloam.com.br ou através
do QR Code:



EM BRANCO

Ata de Constituição, Eleição e Posse da Associação Amazonense de Nefrologia, realizada em 07 de Outubro de 2021.

Aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, às 19:00 horas Manaus, Amazonas, onde fica a sede social da Associação, à Avenida Ayrão, nº 1046, Bairro Centro, Cep 69.025-005 nesta Cidade de Manaus/Am, reuniram-se em Assembleia Geral de Constituição, Eleição e Posse, e Aprovação do Estatuto os senhores membros fundadores da associação civil sem fins lucrativo denominado **ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE NEFROLOGIA**. Assumiu a presidência do trabalho, por aclamação unânime, a senhora Karla Cristina Silva Petrucelli Israel, brasileira, casada sob o regime de separação parcial de bens, médica, portadora da CI nº 879.709 SSP/AM e inscrita no CPF sob o nº 346.885.602-49, residente e domiciliada em Manaus, Amazonas, a Alameda Alaska, nº 751, Apto 502 Villa Lobos, Ponta Negra, CEP 69.037-057, e uma vez investido no cargo de Presidente da Assembléia, convidou a mim, a senhora Ana Matilde Menezes Melik Schramm, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, médica, portadora da CI nº 7039468 SSP/AM e inscrita no CPF sob o nº 236.860.572-04, residente e domiciliada em Manaus, Amazonas, a Rua Vila Amazonas, nº 488, bloco C, apto.º 303, Condomínio Champs Elisé, Adrianópolis, CEO 69057-240, para secretariar a sessão, o que aceitei. A pedido da presidência dos trabalhos, li a ordem do dia, para qual fora convocada esta assembleia geral e que tem o seguinte teor: **a)** Discussão e aprovação do projeto do Estatuto Social; **b)** constituição e fundação definitiva da associação; **c)** Eleição e Posse da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal; **d)** outros assuntos relacionados com a constituição e fundação da associação. Iniciando-se os trabalhos, a Presidente me solicitou que procedesse à leitura do Projeto do Estatuto Social, cujas cópias já haviam sido distribuídas previamente aos presentes. Finda a leitura, a Presidente submeteu à votação, tendo o mesmo sido aprovado por unanimidade e sem emendas ou modificações. Ficou deliberado por todos os presentes que a **ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE NEFROLOGIA**, que terá sua sede e foro jurídico na Comarca de Manaus-Am, sito à Avenida Ayrão, nº 1046, Bairro Centro, Cep 69.025-005. A seguir, a Presidente declarou definitivamente fundada e constituída a **ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE NEFROLOGIA**, procedendo-se, então, à eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal para o mandato de 02 (dois) anos, que chegou ao seguinte resultado: **DIRETORIA EXECUTIVA: Presidente: Karla Cristina Silva Petrucelli Israel**, brasileira, casada sob o regime de separação parcial de bens, médica, portadora da CI nº 879.709 SSP/AM e inscrita no CPF sob o nº 346.885.602-49, residente e domiciliada em Manaus, Amazonas, a a Alameda Alaska, nº 751, Apto 502 Villa Lobos, Ponta Negra, CEP 69.037-057; **Vice-Presidente: o senhor Roberto Torres de Araujo**, brasileiro,



casado sob o regime de separação parcial de bens, médico, portador da CI sob nº 09324887 Seseg-Am, e inscrito no CPF sob nº 417.098.292-49, residente e domiciliado, em Manaus, Amazonas, Rua Fortaleza, nº 100, apto 101, Cond. Diamond, Adrianópolis, CEP 69.057-080; **Secretária: Ana Matilde Menezes Melik Schramm**, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, médica, portadora da CI nº 7039468 SSP/AM e inscrita no CPF sob o nº 236.860.572-04, residente e domiciliada em Manaus, Amazonas, a Rua Vila Amazonas, nº 488, bloco C, apto.º 303, Condomínio Champs Elisé, Adrianópolis, CEP 69057-240; **Tesoureiro: Alba Regina Jorge Brandão**, brasileira, casada sob o regime da separação parcial de bens, médica, portadora da CI nº 682360 SSP/AM e inscrita no CPF sob o nº 273.709.252-34, residente e domiciliada em Manaus, Amazonas, a Av. Efigêncio Sales, nº 2.477, Rua Canapuã, nº 34, Condomínio Efigêncio Sales, Aleixo, CEP 69060-020. Dando continuidade, passou-se a eleição dos cargos do **CONSELHO FISCAL** que ficou assim composto: **EFETIVOS: Juliana da Costa Matos**, brasileira, solteira, médica, portadora da CI sob nº 1490845-0, e inscrita do CPF sob nº 517.568.542-20, residente e domiciliada em Manaus, Amazonas, à Avenida Maneca Marques, nº 270, apto 503-C, Garden Club, Parque 10 de Novembro, CEP 69055-021; **Samanta Samara Bicharra dos Santos**, brasileira, casada sob o regime de separação parcial de bens, médica, portadora da CI sob nº 17054168 Seseg-Am, e inscrita no CPF sob nº 027.385.124-10, residente e domiciliada, manaus, Amazonas, à Av. Jacira Reis, nº 189, Cond. Maison Liberte, Apt. 503-A, CEP 69.033-008; **Rodrigo Xavier Moreira**, brasileiro, solteiro, médico, portador da CI nº 7271765 Seseg-Am, e inscrito no CPF sob nº 040.236.286-11, residente e domiciliado em Manau, Amazonas, a Rua Emílio Moreira, nº 1780, Praça 14 de Janeiro, CEP 69.020-040; **SUPLENTE: Larissa Lima do Nascimento**, brasileira, solteira, médica, portadora da CI sob nº 18454127 Seseg-Am, e inscrita no CPF sob nº 905.276.312-72, residente e domiciliada em Manaus, Amazonas, a Avenida Mário Ypiranga, nº 1850, Singolare Sole, apto 604, Adrianópolis, CEP 69.057-002; **Ana Wanda Guerra Barreto Marinho**, brasileira, casada sob o regime de separação parcial de bens, médica, portadora CI nº 0926638-0 Seseg-Am, e inscrita no CPF sob nº 418.411.232-34, residente e domiciliada em Manaus, Amazonas, a Rua Paçaya, nº 55, Qd-C, Bairro Tarumã, CEP 69.041-025. A Presidente após apurados os eleitos, deu-lhes imediata posse, para suas funções e atribuições que se iniciam nesta data, compreendendo o mandato de 2021 a 2023, conforme estabelecido no Estatuto. Os membros da Diretoria e Conselho fiscal admitidos declaram sob pena de lei, de que não estão condenados por nenhum crime cuja pena vede o exercício da administração da associação. Ficando livre a palavra e como ninguém quis dela fazer uso, eu Ana Matilde Menezes Melik Schramm, como secretária, lavrei a presente ata em 02 (duas) vias de igual teor, e após a conclusão a mesma foi lida e aprovada e segue assinada pela Presidente da Assembleia, por mim, secretária e por todos os demais presentes, que passam a ser considerados membros fundadores.

Handwritten signatures in blue ink, including the signature of the President and other members of the assembly.

Manaus, 07 de Outubro de 2021.



A handwritten signature in black ink, appearing to read "Karla Cristina Silva Petrucelli Israel".

Karla Cristina Silva Petrucelli Israel
Presidente da Assembleia

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Ana Matilde Menezes Melik Schramm".

Ana Matilde Menezes Melik Schramm
Secretário da Assembleia

DIRETORIA EXECUTIVA:

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Karla Cristina Silva Petrucelli Israel".

KARLA CRISTINA SILVA PETRUCCELLI ISRAEL
Presidente

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Roberto Torres de Araujo".

ROBERTO TORRES DE ARAUJO
Vice-Presidente

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Ana Matilde Menezes Melik Schramm".

ANA MATILDE MENEZES MELIK SCHRAMM
Secretária

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Alba Regina Jorge Brandão".


ALBA REGINA JORGE BRANDÃO
Tesoureira

RCPJ - REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS
Manaus - Amazonas
REGISTRADO

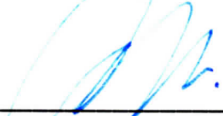
CONSELHO FISCAL:



JULIANA DA COSTA MATOS
Membro Efetivo



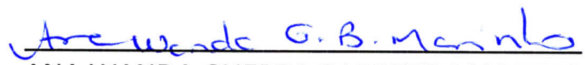
SAMANTA SAMARA BICHARRA DOS SANTOS
Membro Efetivo



RODRIGO XAVIER MOREIRA
Membro Efetivo



LARISSA LIMA DO NASCIMENTO
Membro Suplente



ANA WANDA GUERRA BARRETO MARINHO
Membro Suplente




Cartório RTD
da Srta. Lopes Júnior
Substituto

ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE NEFROLOGIA

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

Da sociedade, denominação, sede, prazo e finalidades

Art. 1º - A **ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE NEFROLOGIA**, fundada em 07 de outubro de 2021, conforme documento objeto do Registro Civil de Pessoas Jurídicas do Amazonas, Ofício de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Manaus, é uma associação civil, nos termos do art. 53 do Código Civil, sem quaisquer fins lucrativos, regida pelo presente instrumento e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Art. 2º - A **ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE NEFROLOGIA**, constitui a Seção Estadual no Amazonas da **SOCIEDADE BRASILEIRA DE NEFROLOGIA - SBN** que é qualificada como associação de especialidade médica, assim reconhecida com exclusividade em todo o território nacional, nos termos da Resolução CFM nº 1.634/2002, de 11.04.2002, representando, os seus associados do Estado do Amazonas, gozando de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial.

Parágrafo Único - A **ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE NEFROLOGIA** poderá ser dividida em Seções Sub-Regionais mediante homologação da Diretoria Nacional.

Art. 3º - A **ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE NEFROLOGIA** tem sede e foro na cidade de Manaus Estado do Amazonas, a Avenida Ayrão, nº 1046, Bairro Centro, CEP 69.025-005, e seu prazo de duração é indeterminado.

Art. 4º - A **ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE NEFROLOGIA** tem por finalidade:

- a) auxiliar a SBN Nacional servindo de elo de ligação entre esta e os associados de sua jurisdição;
- b) a difusão, promoção e incentivo da Nefrologia, congregando médicos, cientistas, técnicos e pessoas físicas que se interessem pela especialidade e sua aplicação em benefício da humanidade;
- c) a promoção de congressos, publicações, simpósios e cursos de especialização e reciclagem, interessando-se pela formação adequada e continuada de seus profissionais, discutindo métodos, formando opiniões e buscando a valorização do trabalho médico, no que dizem respeito à afirmação de seu mercado de trabalho, suas formas de remuneração, tanto no setor público como no setor privado, zelando para que seus atos sejam pautados pelo cumprimento rigoroso do código de ética profissional;
- d) a promoção da defesa profissional de seus associados;
- e) a elaboração de princípios que visem estabelecer planos e contribuições para a aplicação correta da especialidade em benefício dos pacientes,
- f) a integração, em âmbito Regional, com outros organismos societários nacionais representativos da categoria médica, em especial da Associação Médica Brasileira, da qual a Sociedade Brasileira de Nefrologia representa o Departamento de Nefrologia, identificada neste Estatuto simplesmente por SBN.



CAPÍTULO II

Dos associados, seus direitos e deveres

Art. 5º - O corpo de associados constitui-se de todos os associados da Associação residentes no território da Regional cabendo-lhes os mesmos direitos e deveres estabelecidos pelo Estatuto da Sociedade Brasileira de Nefrologia Nacional, distribuídos nas seguintes categorias:

- a) **Associados Efetivos** - São os médicos que atuam em Nefrologia, demonstrando-o pela realização ou publicação de trabalhos dentro da especialidade, por atividades didáticas ou pelo exercício profissional. Dentre os Efetivos, são Associados Fundadores os médicos que estiveram presentes à reunião solene inaugural da Associação, realizada em 07 de outubro de 2021, conforme relação constante da respectiva Ata.
- b) **Associados Correspondentes** – São os médicos e demais profissionais de saúde, com atuação em Nefrologia, residentes fora do Brasil, cabendo à Diretoria Nacional da SBN a outorga desta condição, após análise do requerimento.
- c) **Associados Honorários** – São pessoas físicas que prestaram relevantes serviços à Nefrologia, cabendo à Assembleia Geral Ordinária da SBN a outorga desta honraria, mediante proposta assinada por pelo 10 (dez) associados Efetivos.
- d) **Associados Beneméritos** – São as pessoas físicas ou jurídicas cuja contribuição financeira à SBN tenha servido para prestação de relevantes serviços à Nefrologia. Cabe à Assembleia Geral Ordinária da SBN a outorga desse título mediante proposta aprovada pela Diretoria Nacional da SBN.
- e) **Associados Colaboradores** – São os profissionais, com curso superior, médicos ou não médicos atuantes nas profissões da área da saúde ligadas à Nefrologia, mediante solicitação e aprovação da Diretoria Nacional da SBN.
- f) **Associados Aspirantes** – São os médicos, em período de formação na área de Nefrologia, formados no máximo há quatro anos.
- g) **Associados Acadêmicos** – São graduandos de cursos de medicina que manifestem interesse pela Nefrologia.

§ 1º - A qualidade de associado é intransferível e, seja qual for a sua categoria não será titular de nenhuma quota ou fração do patrimônio da entidade.

§ 2º - Os associados não serão reembolsados pelas anuidades ou contribuições que realizarem em favor da **ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE NEFROLOGIA**.

§ 3º - Nenhum associado será impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferida, a não ser em casos previstos em lei ou neste estatuto.

Art. 6º - São direitos dos associados:

I. Associados Correspondentes, Honorários e Beneméritos, quites com suas obrigações sociais:

- a) receber as publicações de caráter científico e informativos editados pela SBN;
- b) participar de Congressos, Simpósios e outros eventos associativos promovidos pela SBN ou Regional, utilizando-se dos bens e serviços por ela prestados, de acordo com o Regimento de cada evento;
- c) solicitar licença do quadro social, por prazo determinado;
- d) utilizar-se dos trabalhos científicos, consultores e Departamentos especializados mantidos pela SBN.

II. Associados Colaboradores, Acadêmicos e Aspirantes, além dos direitos previstos no inciso I, quites com suas obrigações sociais poderão, também:

- a) participar das Assembleias Gerais, com direito a voto, apresentar moções e discutir questões a elas submetidas;
- b) integrar comissões específicas;

III. Associados Efetivos, além dos direitos previstos nos incisos I e II, quites com suas obrigações sociais poderão, também:

- a) votar e ser votado para cargos eletivos, observado o disposto em Assembleias Gerais Regionais e Nacionais para Cargos da Diretoria e Conselho Fiscal para cargos eletivos, observado o disposto no seguinte parágrafo 1º; e,
- b) convocar Assembleia Geral Extraordinária nos termos do Artigo 24.

§ 1º - Para candidatar-se aos cargos eletivos o associado Efetivo deverá possuir Título de Especialista em Nefrologia pela AMB-SBN.

§ 2º - Os associados Efetivos com mais de 35(trinta e cinco) anos de contribuição à Associação estão isentos do pagamento da taxa anual, sem prejuízo de seus direitos estatutários.

§ 3º - Aos associados Efetivos atingidos por comprovada incapacidade permanente será concedida isenção da anuidade.

§ 4º - Os associados Colaboradores e Aspirantes terão isenção de 50% da anuidade e os associados Acadêmicos, Correspondentes, Honorários e Beneméritos são isentos da anuidade.

Art. 7º - São deveres dos associados:

- a) contribuir com a anuidade estabelecida para a manutenção da **ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE NEFROLOGIA**;

- b) cumprir e fazer cumprir o presente estatuto colaborando para o desenvolvimento e prestígio da **ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE NEFROLOGIA**, fazendo o que estiver ao seu alcance para que seus objetivos sejam cumpridos.

Parágrafo Único - Os associados, com mais de 20 (vinte) anos de contribuição ininterrupta, após atingirem 70 (setenta) anos de idade, estarão isentos do pagamento de taxa de inscrição nos Congressos realizados no Brasil e patrocinados pela Associação ou pela SBN Nacional.

Art. 8º - Ao associado que não cumprir o presente estatuto ou que, por ação ou omissão, justificar tal medida, serão aplicadas, de acordo com a gravidade, as penalidades de advertência, suspensão ou exclusão.

Art. 9º - Ao associado punido será assegurado amplo direito de defesa, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data do conhecimento da pena, através do pedido de reconsideração à Diretoria e, em grau de recurso, no prazo de 60 dias contados da data da decisão que mantiver a pena, ao Conselho Consultivo da SBN Nacional.

§ 1º - A exclusão do associado só será admitida se ficar configurada justa causa ou existência de motivos graves em deliberação fundamentada pela maioria absoluta dos associados presentes à Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim.

§ 2º - Será passível de desligamento da **ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE NEFROLOGIA** o associado com mais de 2 (dois) anos de débito com suas contribuições, após notificação prévia por escrito, facultada a readmissão, sem os procedimentos formais e exigências regulamentares antes de completado um ano de afastamento ou após um ano, sujeita a novo processo de admissão, em qualquer das hipóteses mediante a quitação do débito,

Art. 10 - O associado interessado em deixar de fazer parte da **ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE NEFROLOGIA** comunicará por escrito a sua decisão à Diretoria, que eliminará seu nome do quadro societário.

Art. 11 - A condição de associado é intransferível e, seja qual for a sua categoria, não será titular de nenhuma quota ou fração ideal do patrimônio da Entidade.

Art. 12 - Os associados não respondem legalmente, sequer subsidiariamente, por qualquer obrigação assumida expressa ou implicitamente pela Associação.

CAPÍTULO III

Do patrimônio e da receita

Art. 13 - O patrimônio da **ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE NEFROLOGIA** é constituído por bens móveis e imóveis adquiridos ou que vier a adquirir a título gratuito ou oneroso.

Art. 14 - Em caso de dissolução ou extinção da ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE NEFROLOGIA, o patrimônio remanescente será incorporado ao da SBN Nacional.

Art. 15 - Constituem receitas da ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE NEFROLOGIA:

- a) o repasse pela SBN Nacional de parte das anuidades dos associados e suas eventuais contribuições;
- b) o percentual correspondente ao resultado líquido proveniente de suas atividades estatutárias, como cursos, simpósios, congressos e outros;
- c) as doações, legados, auxílios, subvenções, prêmios, contribuições e as aquisições advindas de pessoa física ou jurídica, pública ou privada, nacional ou estrangeira;
- d) o resultado da prestação de serviços; e
- e) quaisquer outras patrimoniais ou eventuais.

Art. 16 - A escrituração contábil será executada por profissional habilitado, de acordo com a legislação específica e normas técnicas recomendadas, em livros revestidos das formalidades legais capazes de demonstrar a sua exatidão.

Art. 17 - ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE NEFROLOGIA aplicará suas rendas, recursos e eventuais resultados operacionais integralmente no território nacional da referida Regional e na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais, segundo condições que tenham em vista a segurança do investimento e a manutenção do valor real do capital aplicado.

Art. 18 - O exercício social coincidirá com o ano civil.

CAPÍTULO IV

Da organização e administração da sociedade

Art. 19 - São órgãos da ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE NEFROLOGIA

- a) Assembléia Geral;
- b) Diretoria
- c) Conselho Fiscal;

Seção I - Da Assembléia Geral

Art. 20 - A Assembléia Geral é o órgão máximo da ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE NEFROLOGIA e será constituída pelos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Parágrafo Único - Para as decisões de Assembléias não será permitido o voto por correspondência ou por procuração.

Art. 21 - A Assembléia Geral Ordinária reunir-se-á bienalmente no mês de novembro ou dezembro e será convocada pelo Presidente, com uma antecedência mínima de 30 dias, mediante edital encaminhado a todos os associados via postal ou correio eletrônico, garantindo a 1/5 (um

quinto) dos associados, com direito a voto, a prerrogativa de promovê-la, se aquele não o fizer no prazo regulamentar.

Art. 22 - A Assembléia Geral Ordinária instalar-se-á com a presença da maioria dos associados Efetivos em primeira convocação ou em segunda convocação, 1 (uma) hora após a primeira, com qualquer número de associados presentes e deliberará por votação majoritária.

Art. 23 - Compete à Assembléia Geral Ordinária:

- a) eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- b) deliberar sobre os Relatórios de Atividades dos dois exercícios anteriores;
- c) aprovar proposta orçamentária para os exercícios subseqüentes apresentada pela Diretoria;
- d) deliberar sobre o relatório financeiro e prestação de contas dos dois últimos exercícios sociais apresentadas pela Diretoria, após parecer do Conselho Fiscal;
- e) aprovar o Regimento Interno da **ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE NEFROLOGIA**;
- f) deliberar sobre outros assuntos de interesse da **ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE NEFROLOGIA**, submetidos à sua apreciação pela Diretoria ou Conselho Fiscal;

Art. 24 - A Assembléia Geral Extraordinária será convocada com uma antecedência mínima de 7 (sete) dias, através de edital enviado a todos os associados via postal ou correio eletrônico por iniciativa:

- a) do Presidente;
- b) da maioria dos membros da Diretoria;
- c) de 1/5 (um quinto) dos associados Efetivos em pleno gozo de seus direitos;
- d) do Conselho Fiscal para decisões econômico-financeiras.

Art. 25 - O *quorum* para a instalação da Assembléia Geral Extraordinária será, em primeira convocação, constituído pela maioria dos associados com direito a voto ou em segunda convocação, 1/2 (meia) hora após a primeira, por qualquer número de associados presentes. Quando convocada na forma do item "c" ao artigo anterior, para ser instalada, a Assembléia deverá contar com a presença da maioria dos que a solicitaram, sem o que não se realizará.

Parágrafo Único - Para deliberar sobre a dissolução da **ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE NEFROLOGIA**, alteração do presente Estatuto, destituição de membro da Diretoria ou Conselho Fiscal será necessária a concordância de 2/3 (dois terços) dos presentes à assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo deliberar em primeira convocação sem a maioria absoluta dos associados com direito a voto ou com menos de 1/3 (um terço) dos associados Efetivos nas convocações seguintes. Para efeito de verificação de quorum de que se trata este artigo, o número de associados presentes em cada convocação apurar-se-á pelas suas assinaturas no livro de presença. Para as demais matérias de competência da Assembleia, o quorum de deliberação será de no mínimo de 5 (cinco) associados.

Art. 26 - Compete à Assembléia Geral Extraordinária deliberar sobre:

- a) todos os assuntos submetidos à sua apreciação e constantes da pauta;

- b) alteração deste Estatuto;
- c) dissolução da **ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE NEFROLOGIA**
- d) destituição de membros da Diretoria e Conselho Fiscal e nomeação de seus substitutos;
- e) aquisição, alienação e oneração de bens imóveis e aquisição e alienação de bens patrimoniais de vulto.
- f) exclusão de associado.

Seção II - Da Diretoria

Art. 27 – A Diretoria é o órgão executivo da Associação, cabendo-lhe cumprir e fazer cumprir este Estatuto.

Art. 28 - A Diretoria será eleita pelos associados da **ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE NEFROLOGIA** para um mandato de 2 (dois) anos, concomitantemente com a eleição da Diretoria Nacional da SBN.

§ 1º – Serão permitidas reeleições para o mesmo cargo por apenas um mandato consecutivo, exceto nos casos em que o Vice Presidente ou substitutos assumam os cargos vagos e, nesse caso, poderão disputar as eleições seguintes.

§ 2º - Os membros da Diretoria poderão acumular cargos em Comissões de Congressos da Regional e outros eventos.

Art. 29 – Compete à Diretoria:

- a) todos os atos de gestão e administração da **ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE NEFROLOGIA**
- b) auxiliar a Diretoria Nacional na prossecução dos objetivos básicos da SBN, buscando, sempre que possível, a homogeneidade da atuação da sociedade como um todo;
- c) propor à Diretoria Nacional a admissão de associados;
- d) prestar contas, bianualmente ou sempre que solicitado, à SBN Nacional em relação às parcelas ou quotas-partes de dotações orçamentárias submetendo-se aos processos de controle, fiscalização e auditoria desta;
- e) os atos que não forem de competência exclusiva dos demais órgãos da sociedade;
- f) nomear comissões específicas para assuntos administrativos, técnicos e científicos para auxiliá-la no cumprimento de seu mister.

Art. 30 - A Diretoria será constituída de:

- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente;
- c) Secretário ;
- d) Tesoureiro.



Art. 31 – A Diretoria reunir-se-á a cada três meses ou sempre que necessário, mediante convocação de seu Presidente ou da maioria de seus membros e suas decisões serão tomadas pela maioria de votos, cabendo ao Presidente o voto de qualidade.

Art. 32 – Compete ao Presidente:

- a) representar a **ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE NEFROLOGIA** ativa e passivamente, em Juízo e fora dele;
- b) cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- c) convocar e presidir as reuniões de Diretoria e de Assembléia Geral,
- d) apresentar à Assembléia Geral, os Balanços Gerais e Relatórios de Atividades de sua gestão, ouvido o Conselho Fiscal;
- e) exercer as funções que lhe competem como membro do Conselho Consultivo da SBN Nacional;
- f) participar das reuniões da Diretoria Nacional quando convocado;
- g) enviar à Diretoria Nacional o Relatório de Atividades e o Balanço Geral após aprovação da Assembléia Geral;
- h) administrar o patrimônio da **ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE NEFROLOGIA**;
- i) assinar, juntamente com o Tesoureiro, os documentos necessários à movimentação do numerário em bancos.
- j) após deliberação da Assembléia Geral, adquirir ou alienar bens imóveis;
- k) contratar profissionais de reconhecida formação para assessorá-lo na administração da **ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE NEFROLOGIA**, após aprovação da Diretoria;
- l) em conjunto com um dos Diretores, constituir procuradores com poderes e prazos definidos no mandato.

Art. 33– Compete ao Vice-Presidente:

- a) Ao Vice-Presidente compete auxiliar o Presidente em suas tarefas e substituí-lo em suas ausências ou impedimentos.

Art. 34– Compete ao Secretário:

- a) secretariar as reuniões da Diretoria e de Assembléia Geral redigindo suas atas;
- b) responsabilizar-se pelo registro das Atas de Assembléia Geral;
- c) manter sob a sua guarda os livros para registro das Atas de Assembléias Gerais e das reuniões da Diretoria;
- d) dirigir os serviços de secretaria e executar outras atividades inerentes ao cargo;
- e) encarregar-se da correspondência oficial da **ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE NEFROLOGIA**
- f) administrar o quadro funcional da Associação contratando e despedindo empregados, em comum acordo com a Diretoria;
- g) manter organizados os estoques e bens da **ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE NEFROLOGIA**;



- h) manter atualizado o cadastro dos associados da **ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE NEFROLOGIA** propondo sugestões para o crescimento do quadro associativo, atentando para eventuais evasões;
- i) fornecer a relação do quadro societário com os dados necessários à convocação de Assembléias Gerais Extraordinárias de âmbito da Regional;
- j) elaborar os Relatórios e os Planos de Atividades;
- k) substituir o Tesoureiro em suas ausências ou impedimentos;
- l) cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, bem como as decisões emanadas do Presidente Regional.

Art. 35 – Compete ao Tesoureiro:

- a) administrar os fundos e rendas da **ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE NEFROLOGIA**;
- b) coordenar a arrecadação da receita e a execução das despesas autorizadas pela Diretoria, assinando juntamente com o Presidente todos os documentos necessários à movimentação do numerário disponível;
- c) elaborar o Balanço Patrimonial e a Prestação de Contas anuais bem como um Plano Orçamentário semestral dando-lhes a publicidade necessária;
- d) zelar pela execução atualizada dos serviços de contabilidade;
- e) participar das reuniões do Conselho Fiscal, sem direito a voto;
- f) elaborar planos de atividades visando a multiplicação das receitas e patrimônio, cercando-se de profissionais técnicos necessários;
- g) cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e as determinações emanadas do Presidente.
- h) substituir o Secretário em suas ausências ou impedimentos.

Seção III - Do Conselho Fiscal

Art. 36 - O Conselho Fiscal será constituído por 3 (três) membros titulares e 2 (suplentes) suplentes, eleitos pela Assembléia Geral da Regional dentre os associados Efetivos, para um mandato coincidente com o da Diretoria, podendo ser reeleitos uma única vez para mandato consecutivo.

§ 1º – Os membros da Diretoria não poderão candidatar-se a membro do Conselho Fiscal para o mandato subsequente.

§ 2º - Os Membros do Conselho Fiscal elegerão entre si seu Presidente, a quem compete substituir o Presidente em caso de impedimento simultâneo deste e do Vice-Presidente.

§ 3º - Os suplentes substituirão os titulares em suas ausências ou impedimentos sendo escolhido, pela ordem, o que tiver maior idade.

Art. 37 – Ao Conselho Fiscal caberá a fiscalização econômico-financeira da Associação, bem como a emissão de pareceres sobre as contas da Diretoria e sobre todos os assuntos correlatos que devam ser submetidos à apreciação da Assembléia Geral, podendo convocar comissões técnicas de contabilidade ou auditoria para auxiliá-lo.

Art. 38 – As reuniões ordinárias do Conselho Fiscal serão feitas semestralmente, de preferência nos primeiros meses de cada semestre ou, sempre que necessário, mediante convocação com antecedência mínima de 15 dias e as suas decisões serão tomadas pelo voto majoritário, presentes todos os membros ou respectivo suplente.

Parágrafo Único - As convocações extraordinárias poderão ser feitas:

- a) pelo Presidente da Diretoria, ou pela maioria de seus membros;
- b) por 1/5 (um quinto) dos associados com direito a voto.

CAPITULO V

Das Eleições

Art. 39 - As eleições para Diretoria e Conselho Fiscal serão realizadas, nos meses de novembro e/ou dezembro dos anos pares, simultaneamente com as eleições da Diretoria Nacional. A posse dar-se-á no mês de janeiro do ano subsequente.

Art. 40 - Os candidatos deverão apresentar a sua chapa completa com nome, dados, assinatura e cargo que estão disputando. Não há obrigatoriedade de vinculação de chapas dos candidatos do Conselho Fiscal com a chapa da Diretoria.

Parágrafo Único – Cada candidato somente poderá disputar um único cargo em uma única chapa.

Art. 41 – As inscrições das chapas deverão ser feitas na Secretaria da Associação com antecedência mínima de 60 dias.

Art. 42 – As eleições serão realizadas através de voto direto e secreto em Assembléia Geral Ordinária ou via postal, conforme orientação da comissão eleitoral.

Parágrafo único - As cédulas de votação serão únicas contendo todas as chapas designadas de acordo com o título de sua inscrição, cabendo ao eleitor assinalar graficamente, a chapa de sua preferência.

Art. 43 - Cada chapa poderá nomear um fiscal para atuar junto à mesa de apuração instalada na sede da Associação.

CAPÍTULO VI

Das Disposições Gerais

Art. 44 - A Diretoria, o Conselho Fiscal, os, associados, benfeitores ou equivalentes não serão remunerados e não perceberão quaisquer vantagens, benefícios ou equivalentes, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas neste Estatuto.

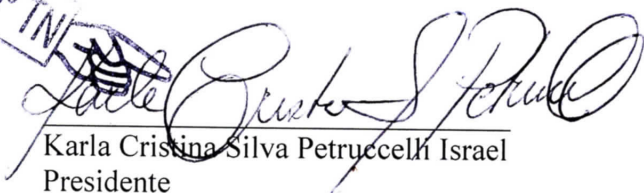
Parágrafo Único – A proibição contida neste artigo não gera incompatibilidade com a prestação de serviços profissionais, desde que atendido o disposto no artigo seguinte.

Art. 45 - Dada a finalidade não lucrativa da Associação, não serão distribuídos lucros, bonificações ou vantagens aos integrantes dos órgãos diretivos, mantenedores ou associados, sob qualquer forma ou pretexto.

Art. 46 – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria por maioria de seus membros.

Art. 47 – O presente Estatuto entrará em vigor na data de 07 de Outubro de 2021 conforme sua aprovação pela Assembléia Geral, podendo ser alterado no todo ou em parte, a qualquer tempo, observado o disposto no parágrafo único do Artigo 25.

Manaus, 07 de outubro de 2021.


19º TN

Karla Cristina Silva Petruccelli Israel
Presidente

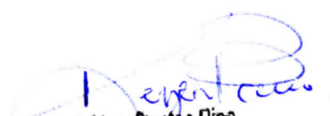
9ª TABELIA DE NOTAS - CARTÓRIO ABREU
Det.ª Ana de Fátima Abreu Chagas - Tabeliã - www.cartorioabreu.com.br
Rua Marciano Armond, nº 307 - Adrianópolis - Manaus-AM - www.cartorioabreu.com.br

Reconheço Em SEMELHANÇA a firma de KARLA
CRISTINA SILVA PETRUCCELLI ISRAEL Dou Fe
Em 15/06/2022 às 15:06:08 em virtude da veracidade. Data/hora 14/04/2022
15/06/2022 emitido por: ANDREYS FARIAS DA COSTA -
ESCREVENTE

SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO - TJAM - N
22CFIR004631LHW8COLPDMWF5109 Valide o
selo em: cidadao.portaiseloam.com.br - Pago: R\$ 5,67

ABRIL 2022
ANDREYS FARIAS DA COSTA
Escrevente Autorizado




Keyrin Yara Pontes Pina
OAB - 3467
Controladoria Jurídica

REG. TIT. E DOCUMENTOS
RTD/PJ
MANAUS / AM
Mª da Conceição C. Lopes
Oficial
REG. CIVIL DAS P. JURÍDICAS


CARTÓRIO
1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
MANAUS - AMAZONAS

MARIA DA CONCEIÇÃO CASTRO LOPES - TITULAR
Av. Getúlio Vargas, 1149 - Centro - CEP 69.020-011 - Manaus/AM
FONE: (92) 3233-3779 / 3234-6669 / 3233-6266

Selo Eletrônico de Fiscalização do
Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

Prot. 00072796 Registro: 00065599 Lv. A-1233 de 04/05/2022
Data util. 04/05/2022 Emitido por: Abraním Soares Rodrigues, Total. 784,23

Selo: INSCPJ0049030;1GDPC9W6218331
Valide o selo em: cidadao.portaiseloam.com.br



Cartório RTD
Mª da Conceição C. Lopes Júnior
Substituída



ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE NEFROLOGIA

LISTA DOS ASSOCIADOS PRESENTES EM ASSEMBLEIA GERAL, REALIZADA DIA 07 DE OUTUBRO DE 2021.

Nº	NOME	ASSINATURA
1	Karla Cristina Silva Petruccelli Israel	
2	Roberto Torres de Araujo	
3	Ana Matilde Menezes Melik Schramm	
4	Alba Regina Jorge Brandão	
5	Juliana da Costa Matos	
6	Samanta Samara Bicharra dos Santos	
7	Rodrigo Xavier Moreira	
8	Larissa Lima do Nascimento	
9	Ana Wanda Guerra Barreto Marinho	

